



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 343/76

344

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Escri-  
turar lotes de terras e dá outras providên-  
cias".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás,  
por seus Membros, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-  
do a escriturar os lotes dos Srs. Francisco Pereira da Silva, Osvaldo  
Gonçalves da Silva, Francisca Alves da Silva, Manoel Leandro de Arau-  
jo, Maria de Jesus Silva Moura, Francisca Alves Pereira, Marina Fer-  
reira de Almeida, Maria Madalena de Carvalho Ferreira, Máximo Amorim  
de Sousa e Valdecy Maria da Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Araguaína,  
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Setembro de 1.976.

Camara Municipal de Ar  
*Antonio Raymundo Costa*  
Antonio Raymundo Costa  
Presidente